

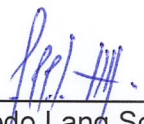


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

Reunião: Reunião Ordinária nº 636ª
Decisão: CEEC/SC nº 045/2018
Referência: Protocolo de Consulta nº 5-180021302-7
Interessado: Eng. Amb. Fernando Réus da Rosa
Ementa: Consulta referente a atribuições para diagnóstico do meio físico- processo licitatório nº 018/18- Prefeitura de Corupá- licenciamento de cemitério. Os profissionais Engenheiros Ambientais são aptos a realizarem EAS- Estudos Ambientais Simplificados e não apenas os profissionais de Engenharia Ambiental e Sanitária e/ou Engenharia Sanitária e Ambiental. Todos estão aptos a realizarem estudos de Impacto Ambientais para quaisquer empreendimentos e tipos de estudos: RAP, EAS, EIA/RIMA, etc.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Civil do CREA-SC, reunida em Florianópolis/SC no dia 13 de março de 2018, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46 da Lei 5194/66 e artigo 60 do Regimento Interno do CREA-SC, apreciou o relatório e o voto fundamentado do Conselheiro Rafael Cristiano Wolter que trata do protocolo de consulta nº 5-180021302-7 do profissional Eng. Amb. Fernando Réus da Rosa, na qual questiona o edital de processo licitatório nº 018/18, Tomada de Preços nº 001/18, referente ao Licenciamento Ambiental e Estudo EAS- Estudo Ambiental Simplificado de cemitério do município de Corupá/SC. O profissional questiona o item 6 – da habilitação quanto à lista da equipe técnica composta para realização do EAS: Geólogo, Eng. Ambiental e Sanitarista, Eng. Agrônomo ou Florestal e Biólogo. Considerando que o Engenheiro Ambiental possui atribuição para juntamente com outros dois profissionais realizar EAS- Estudo Ambiental Simplificado. Considerando que os Engenheiros Ambientais possuem conhecimento técnico para análise de impactos ambientais. Considerando a Resolução 447/00 do Confea. Considerando o curso e as disciplinas cursadas pelo profissional. **DECIDIU, por unanimidade:** Os profissionais Engenheiros Ambientais são aptos a realizarem EAS- Estudos Ambientais Simplificados e não apenas os profissionais de Engenharia Ambiental e Sanitária e/ou Engenharia Sanitária e Ambiental. Todos estão aptos a realizarem estudos de Impacto Ambientais para quaisquer empreendimentos e tipos de estudos: RAP, EAS, EIA/RIMA, etc. Coordenou a sessão o Engenheiro Civil Alfredo Lang Scultetus. Votaram favoravelmente os Conselheiros JANETE FEIJÓ, LUIZ ABNER DE HOLANDA BEZERRA, LÉO CALDAS, RAFAEL PACHECO, ADILSON PINHEIRO, GIORGIO MURARA ALVES, TIAGO BORGIA, EDUARDO BEDIN, DANIEL FAGANELLO, ADRIANO LUIZ KUROVSKI, RENÉRIO E. L. NETO, MARCELO VASCONCELO ARAÚJO, LUCAS BARROS DE ARRUDA, DENIS ASSIS, MIGUEL A. S. MELLO, JOSÉ ROBERTO GAYOSO NEVES, ALOISIO PEREIRA DA SILVA, MESSIAS RAMOS JÚNIOR, BERNARDO ORTLIEB FONTANA, EDERSON ROGÉRIO ANTONINI, JOSÉ CARLOS FERREIRA RAUEN, CARLOS AUGUSTO MENEZES, PAULO RUARO, RAFAEL CRISTIANO WOLTER, LEOMAR CARDOSO CUNHA, REGINALDO COMPOLINO JAQUES, EDUARDO ARAGÃO SILVA, SÉRGIO LUIZ MAZALLI, MARCELO FIALKOSKI e LUIZ FRANCISCO TEIXEIRA MARCONDES. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
Certifique-se e cumpra-se.
Florianópolis, 13 de março de 2018.


Eng. Civil Alfredo Lang Scultetus
Coordenador da CEEC
Crea-SC